

LEI Nº 594 /2008

SÚMULA: Promove alteração na Lei nº559/07, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Art.1º, da Lei Municipal nº559/07, passando a constar da seguinte maneira:

“Artigo 1º- Nos termos do art. 26, da Lei Complementar Nacional de nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição as entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2008 e nos respectivos valores:

<u>NOME DA ENTIDADE</u>	<u>CNPJ</u>	<u>FINALIDADE</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
<u>AMCG – Associação dos Municípios dos Campos Gerais</u>	<u>00756565/0001-01</u>	<u>Manutenção</u>	<u>R\$ 3.200,00</u>
<u>Conselho da Comunidade da Comarca de Castro</u>	<u>02618904/0001-00</u>	<u>Manutenção da entidade</u>	<u>R\$ 1.200,00</u>
<u>Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Catanduva de Fora</u>	<u>05650550/0001-70</u>	<u>Manutenção da entidade</u>	<u>R\$ 2.300,00</u>
<u>Associação das Costureiras de Carambeí</u>	<u>07761962/0001-02</u>	<u>Manutenção da entidade</u>	<u>R\$ 1.000,00</u>
<u>Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural</u>	<u>78133824/0001-27</u>	<u>Manutenção do atendimento em Carambeí</u>	<u>R\$ 2.858,00</u>
<u>Associação Parque Histórico de Carambeí</u>	<u>04716375/0001-03</u>	<u>Manutenção da entidade</u>	<u>R\$ 2.000,00</u>
<u>Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais</u>	<u>03878900/0001-24</u>	<u>Exames e Consultas Méd.</u>	<u>R\$ 0,50 p/ habitante/mês</u>

Art. 2º – Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 30 DE MAIO DE 2008.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal